PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3630/78 DE 16 DE MARÇO DE 1.978

ALTERA ARTIGOS DE LEI QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 3.615 de 21/11/77, que trata de alienação de terrenos urbanos, que passará a ter a seguinte redação "FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A VENDER, EM HASTA PÚBLICA, UM TERRENO SITUADO NA RUA TUPACIGUARA, medindo 5.179,87 mts2; sendo as seguintes confrontações: 100,00 mts pela Rua Tupaciguara; 60,00 mts. limitando com terrenos vagos; 59,50 mts. confrontando com a Rua Prata; 57,50 mts de frente para a Via de Acesso asfaltada; 19,50 mts. limitando com a Rua Araguari, terreno este da planta cadastral da cidade, pelo preço acima da avaliação de CR$ 57.978,57 (Cinquenta e sete mil novecentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos

Artigo 2º - Fica também alterado o Art. 2º, da referida Lei, que passará a ter a seguinte redação: " No terreno a que se refere o Art. 1º, existem edificações de uma renovadora de pneus".

Artigo 3º - A hasta pública será regida pela legislação vigente, devendo o produto da arrematação ser recolhido a Tesouraria Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 16 de março de 1.978

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

Registrado
Livro Nº 18
Fls. 24 v. e 25
Publ e Reg. em
16/3 e 26/06/78
Setor Exp. e Reg.